



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.881, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 107, de 29 de junho de 2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) concedendo anistia, em caráter geral, de penalidades moratórias relativas aos créditos tributários e não tributários municipais, e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 107, de 29 de junho de 2023, em seu artigo 8º, estabeleceu sua vigência de 01 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023, permitindo a prorrogação do seu prazo, uma única vez por até igual período, por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o período inicial de vigência da lei e de aplicação dos respectivos benefícios se mostrou insuficiente para o atendimento de todos os munícipes interessados em regularizar suas pendências junto ao Fisco Municipal, o que vem provocando muitas filas e elevado tempo de espera,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 01 de novembro de 2023 o prazo de que trata o art. 8º, da Lei Complementar nº 107, de 29 de junho de 2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) concedendo anistia, em caráter geral, de penalidades moratórias relativas aos créditos tributários e não tributários municipais, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 031/2023

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PATROCINADORA DA REDE DE INTERNET DO EVENTO 6º BEER FESTIVAL 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.

Considerando que o Beer Festival faz parte do Calendário Oficial do Município, pensado para o desenvolvimento de ações para o incremento do segmento de turismo de negócios e even-

tos, gerador de fluxo turístico e de apoio à comercialização, com o objetivo de divulgar, agregar valor e consolidar o destino turístico municipal, possibilitando assim o aumento de empregos e de renda;

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba torna público e faz saber aos interessados que está recebendo propostas de patrocínio para a rede de internet do evento municipal cultural 6º BEER FESTIVAL 2023, que acontecerá nos dias 05 e 06 das 17h às 0h, no dia 07, de 11h às 0h e no dia 08 de outubro de 2023, das 11h às 22h; na Praça da Cultura. As propostas devem ser protocoladas na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, situada à Avenida Dr. Arthur Costa Filho, 25, Centro - Caraguatatuba, (12) 3897-7910, no horário das 9h às 17h, ou através do email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a instalação e manutenção de redes WIFI, com fornecimento de 2 (dois) links, ambos com 1000Mbps, simétricos, para atendimento de todos os participantes, expositores, Prefeitura e demais necessidades, durante o evento 6º BEER FESTIVAL 2023, a ser realizado nos dias 05 a 08 de outubro de 2023, na Praça da Cultura, nesta cidade.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento, pessoas jurídicas que comprovem cadastro ativo e regular, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para instalação e manutenção de redes WIFI, com fornecimento de 2 (dois) links, ambos com 1000Mbps, simétricos, para atendimento de todos os participantes, expositores, Prefeitura e demais necessidades, durante a realização do evento 6º BEER FESTIVAL 2023, pelo período de 04 (quatro) dias, conforme descritivo:

Requisitos Mínimos			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	UN	<ul style="list-style-type: none"> · Implantação de 2 (dois) links: ü 01 de 1000 Mbps - para atendimento em toda a extensão da feira. Disponibilização de wifi, com no mínimo 2 ssid's distintos, sendo um específico para visitantes e outro conforme indicação da secretaria de turismo, com capacidade mínima de 1000 pessoas conectadas simultaneamente; · Montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para o evento, em espaço a ser designado pela PMC, incluindo parte elétrica necessária para o equipamento de sua propriedade, sendo disponibilizado pela PMC um ponto principal de eletricidade; · Sistema de gestão da rede, de forma que a prefeitura possa validar os serviços contratados, com velocidade do link, número de usuários conectados simultaneamente por equipamento, e demais informações necessárias para validação dos serviços contratados.

2.2. A empresa vencedora da prestação de serviço terá 1 (um) dia, que antecede o evento, para a implantação, testes e homologação dos serviços contratados.

2.3. Caberá à empresa vencedora fornecer e montar todos os equipamentos necessários para a plena execução do serviço contratado, tais como racks, switches, régua, patch-cords, conectores RJ45, cabos UTP, roteadores, fibra, conversores.

2.4. Todos os equipamentos fornecidos pela empresa contratada deverão ser compatíveis com os links contratados a fim de oferecer pleno desempenho de navegação.

2.5. A empresa vencedora deverá estar com a estrutura pronta para validação da Secretaria de Tecnologia da Informação há um 1 (um) dia de antecedência do início do Evento, para validação dos serviços contratados, e deverá desmontar toda a infraestrutura um dia após o término do Evento

2.6. A empresa contratada para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias. A empresa contratada para realização dos serviços será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como, das pessoas ao redor.

2.7. Sob nenhuma hipótese a empresa contratada para a prestação de serviço poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.

2.8. Para a habilitação da empresa vencedora, se fará necessário a apresentação da especificação técnica dos equipamentos ofertados para ser validado por um técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação. Serão impugnados pela Secretaria de Tecnologia da Informação todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

2.9. Ficará a empresa contratada para a prestação dos serviços propostos neste documento obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente quando rejeitadas pela fiscalização dos técnicos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

2.10. Caberá à empresa contratada para a execução do serviço, total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho das instalações e funcionamento dos serviços por ela executados, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas, mesmo que ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

2.11. Caberá a empresa contratada disponibilizar no mínimo 1 (um) técnico, que deverá cobrir todo o período de funcionamento da feira, contemplando o horário que antecede a abertura dos portões certificando o início de cada jornada diária com pleno funcionamento, devidamente identificados com uniforme e crachá, aptos na resolução de todos os possíveis problemas, os quais se reportarão aos técnicos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

2.12. O SLA de atendimento não poderá ser superior a 1 (uma) hora, mesmo em casos de problemas com o link, tendo em vista o grande fluxo de pessoas.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca durante o evento 6º BEER FESTIVAL 2023 deverá ser feita segundo a faixa de contrapartida:

ITEM	VALOR DA COTA	CONTRAPARTIDA
01	Instalação e manutenção de redes WIFI, com fornecimento de 2 (dois) links, ambos com 1000Mbps, simétricos, para atendimento de todos os participantes, expositores, Prefeitura e demais necessidades, durante a realização do evento 6º CARAGUA BEER FESTIVAL 2023, pelo período de 04 (quatro) dias.	<ul style="list-style-type: none"> - A marca da empresa será veiculada como Apoiadora do Evento em todas as divulgações, nos diferentes tipos de mídias utilizados; - A marca da empresa será veiculada no telão junto ao layout de divulgação do Evento durante os intervalos das atrações; - A marca ou layout de divulgação da empresa serão veiculados no telão do Evento durante os intervalos das atrações; - Um vídeo de divulgação da empresa, de até 1 minuto, poderá ser veiculado no telão do Evento durante os intervalos das atrações; - O produto/marca poderá ser exposto no espaço do evento; - Outras ações promocionais para divulgação da marca poderão ser submetidas à SETUR para aprovação prévia.

3.2. Será disponibilizada uma cota única.

4. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão entregar em mãos na SETUR, ou pelo email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, até o dia 04 de outubro de 2023 às 17h, as cópias assinadas pelo responsável legal de toda a documentação indicada:

- a) Proposta de Patrocínio preenchida e assinada, conforme Anexo I;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- c) cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
d) cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente.

4.3. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A seleção da PROPOSTA DE PATROCÍNIO será realizada pela Secretaria de Turismo, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2. Caso as PROPOSTAS DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas nesse Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a SETUR considerará tais propostas desclassificadas.

5.3. Para as propostas selecionadas, o documento da Proposta de Patrocínio (Anexo I) previamente assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica, será validado como Termo de Compromisso de Patrocínio com a assinatura da Secretária Municipal de Turismo. Será considerado que a assinatura pelo proponente asseguram a exequibilidade do patrocínio proposto e a capacidade financeira para a realização do objeto da parceria.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca em alta resolução, para a utilização pela PREFEITURA, no prazo de até (01) um dia após a assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

6.2. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

6.3. Até 1 (um) dia útil antes do término do prazo de envio da proposta de patrocínio, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba, 29 de setembro de 2023.

RODRIGO TAVANO
Secretário Adjunto de Turismo

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 031/2023 - CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PATROCINADORA DA REDE DE INTERNET DO EVENTO 6º BEER FESTIVAL 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.

EMPRESA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL: _____

CELULAR: _____

EMAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

Após leitura do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 031/2023, DECLARO QUE, como representante legal da empresa acima, estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente Edital referente à concessão de patrocínio para o evento 6º BEER FESTIVAL 2023.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2023.

RODRIGO TAVANO
Secretário Adjunto de Turismo

PATROCINADOR
(assinatura do representante legal)